



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2605056400100021301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda

**Nome Fantasia:** BrasilCard

**CPF/CNPJ:** 03.130.170/0001-89

**Endereço de Correspondência:** Avenida Jorge Vieira - Avenida Jorge Vieira 257 - Bairro Paranazinho - Paranazinho - Monte Belo - MG - 37115-000

**Telefone Institucional:** (35) 3573-2600

**E-mail Institucional:** proconbcard@gmail.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uok-ehzq-njo>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSE NOGUEIRA LIRA - **CNPJ/CPF:** 120.498.593-68

**Endereço:** Rua 52 - 195 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140

**Telefone:** (85) 98767-8470

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que possui cartão de crédito administrado pela empresa BrasilCard, informando que, em determinado período, deixou de efetuar o pagamento da fatura mensal.

Aduz que, posteriormente, realizou acordo junto à administradora do cartão visando à regularização do débito existente. Contudo, afirma que, no mês subsequente, não visualizou a fatura para pagamento, circunstância que teria ocasionado a incidência de novos encargos e a emissão de cobranças em valores significativamente elevados.

Sustenta que não compreendeu a origem e composição dos valores apresentados, sobretudo diante do aumento expressivo do débito após a formalização do acordo anteriormente celebrado.

Diante da ausência de esclarecimentos satisfatórios por parte da fornecedora, o consumidor buscou atendimento junto ao Procon, visando à intermediação do conflito e à solução administrativa da demanda.

**Pedido: Requer, ao final, esclarecimentos detalhados acerca da composição das faturas e dos valores cobrados, bem como a realização de proposta de negociação acessível e compatível com sua atual condição financeira.**

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_